



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
CNPJ: 37.464.948/0001-08  
**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 029/2019**



Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar nesse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 494/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Vossa Excelência, Senhor Presidente, e os demais membros da mesa e Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência que o mesmo atende as disposições formais e legais vigentes.

Prezados senhores, a presente alteração se faz necessária para a efetivação do direito à educação de qualidade de um Município, bem como para que garantam a continuidade das políticas educacionais.

Para legitimar a Lei, foram tomadas as medidas necessárias para reformular e monitorar indicadores, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação através de Conferência realizada com a comunidade escolar, que, analisando as ações, fizeram as propostas de mudanças necessárias e que conseqüentemente foram aprovadas em assembléia geral.

Sendo assim, as Notas Técnicas com as devidas alterações são necessárias para a readequação da Lei Municipal nº 494/2015.

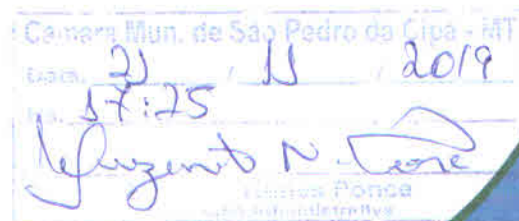
Deste modo, estamos convictos da enorme necessidade e interesse público na aprovação do referido projeto, e sabedores que somos da responsabilidade, do zelo pelas diretrizes públicas que esta Augusta Casa de Leis tem tomado no Município de São Pedro da Cipa-MT, requeremos que o Projeto de Lei em tela, seja analisado obedecendo as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno desta Augusta Casa.

Isto Posto, recorremos aos nobres Parlamentares dessa Augusta Casa e Leis, para que seja o presente APRECIADO e, em ato contínuo, transformado em Lei.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos seus Pares, Subscrive.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





PROJETO DE LEI N. ° 029, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO  
DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 494/2015, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O senhor **ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 494/2015, com a readequação das notas técnicas que estabelece metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, as quais seguem anexas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 21 dias do Mês de novembro de 2019.

  
**ALEXANDRE RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

CNPJ: 37.464.948/0001-08

**NOTA TÉCNICA Nº 001/2019/SME/SPC/MT**



**ASSUNTO:** Alteração na estratégia 4.1 da Meta 04 da Lei 494/2015\_PME\_ de 23 de Junho de 2015.

**RESPONSÁVEL:** EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

**HISTÓRICO:** Meta 4 - Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, oportunizando ao acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Na estratégia 4.1 - Entende - se que se faz necessário acrescentar texto a redação original.

**CONCLUSÃO:** Sugerimos acrescentar termo à redação final da estratégia. 4.1- Buscar parcerias em regime de colaboração com as áreas de Assistência social, saúde e Conselho Tutelar para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola;

São Pedro da Cipa/MT, 04 Outubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
CNPJ: 37.464.948/0001-08



**NOTA TÉCNICA Nº 002/2019/SME/SPC/MT**

**ASSUNTO:** Alteração na estratégia 4.2 da Meta 04 da Lei 494/2015\_PME\_ de 23 de Junho de 2015.

**RESPONSÁVEL:** EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

**HISTÓRICO:** Meta 4 - Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, oportunizando ao acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Entende - se que se faz necessário acrescentar texto a redação original da estratégia.

**CONCLUSÃO:** Sugerimos acrescentar termo à redação final da estratégia 4.2 - Garantir a continuidade das salas de recursos já existentes nas escolas da rede pública de Educação básica do Município, buscando estabelecer regime de colaboração técnica com o Estado e União para adequação do espaço físico e aquisição de equipamentos específicos para acessibilidade e a garantia de profissional com formação adequada para atendimento de alunos com deficiência de acordo com o número de alunos público alvo da Educação Especial, segundo o que dispõe a lei vigente.

São Pedro da Cipa/MT, 04 de Outubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
CNPJ: 37.464.948/0001-08



**NOTA TÉCNICA Nº 003/2019/SME/SPC/MT**

**ASSUNTO:** Alteração na estratégia 4.4 da Meta 04 da Lei 494/2015 - PME - de 23 de Junho de 2015.

**RESPONSÁVEL:** EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

**HISTÓRICO:** Meta 4 - Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, oportunizando ao acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Na estratégia 4.4- Entende - se que se faz necessário acrescentar texto a redação original da estratégia.

**CONCLUSÃO:** Sugerimos alterar a redação da estratégia 4.4 - Capacitar, em regime de colaboração com o Estado e União, os profissionais da educação das unidades escolares, para que se assegure, na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

São Pedro da Cipa/MT, 04 de Outubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
CNPJ: 37.464.948/0001-08



**NOTA TÉCNICA Nº 004/2017/SME/SPC/MT**

**ASSUNTO:** Alteração na estratégia 4.7 da Meta 04 da Lei 494/2015 - PME -de 23 de Junho de 2015.

**RESPONSÁVEL:**EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

**HISTÓRICO:**Meta 04 - Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, oportunizando ao acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Na estratégia 4.7 entende - se que se faz necessário substituir termo utilizado no texto.

**CONCLUSÃO:** Sugerimos substituir termo na redação da estratégia 4.7 - Garantir em regime de colaboração com a área de saúde e assistência social, Estado e União, previdência e outras instituições civis afins, para atendimento especializado aos estudantes das instituições de educação básica com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, realizando testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados;

São Pedro da Cipa/MT, 04 de Outubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
CNPJ: 37.464.948/0001-08



**NOTA TÉCNICA Nº 005/2019/SME/SPC/MT**

**ASSUNTO:** Alterar texto da estratégia 4.8 Meta 04 da Lei 494/2015- PME - de 23 de Junho de 2015.

**RESPONSÁVEL:** EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

**HISTÓRICO:** Meta 4 - Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, oportunizando ao acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Propor alteração no texto original da estratégia.

**CONCLUSÃO:** Sugerimos acrescentar termo na redação original da estratégia 4.8 - Buscar parceria e assegurar, com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, de profissionais especializados para dar atendimento aos alunos e às famílias dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

São Pedro da Cipa/MT, 04 de Outubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
CNPJ: 37.464.948/0001-08  
**NOTA TÉCNICA Nº 006/2019/SME/SPC/MT**



**ASSUNTO:** Alteração na estratégia 4.9 da Meta 04 da Lei 494/2015 - PME - de 23 de Junho de 2015.

**RESPONSÁVEL:** EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

**HISTÓRICO:** Meta 4 - Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, oportunizando ao acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Propor alteração do texto original da estratégia.

**CONCLUSÃO:** Sugerimos alterar texto da estratégia - 4.9 Buscar parcerias junto ao Estado e União, para a implantação e efetivação de ações e programas de inclusão digital às pessoas com necessidades educacionais especiais;

São Pedro da Cipa/MT, 04 de Outubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**NOTA TÉCNICA Nº 007/2019/SME/SPC/MT**

**ASSUNTO:** Alteração na estratégia 4.10 da Meta 04 da Lei 494/2015 - PME - de 23 de Junho de 2015.

**RESPONSÁVEL:** EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

**HISTÓRICO:** Meta 4 - Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, oportunizando ao acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

**ANÁLISE TÉCNICA:** Propor a supressão da estratégia por impossibilidade de cumprimento da mesma.

**CONCLUSÃO:** Sugerimos suprimir a estratégia 4.10 - Buscar parceria junto a Secretaria Municipal de Esporte, visando ofertar treinamento esportivo com profissional habilitado aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

São Pedro da Cipa/MT, 04 de Outubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
CNPJ: 37.464.948/0001-08



**NOTA TÉCNICA Nº 008/2019/SME/SPC/MT**

**ASSUNTO:** Supressão da estratégia 8.6 da Meta 08 da Lei 494/2015 - PME - de 23 de Junho de 2015.

**RESPONSÁVEL:** EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

**HISTÓRICO: Meta 8: Elevar a escolaridade média de 50% população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.**

**ANÁLISE TÉCNICA:** A estratégia – Suprimir estratégia por não estar condizente as ações da meta.

**CONCLUSÃO:** Sugerimos suprimir estratégia 8.6 - Colaborar na promoção para a formação continuada em Educação Ambiental do trabalhador rural e agricultor familiar para a conservação e sustentabilidade ambiental: reflorestamento, culturas adaptadas à região e conservação do solo, por intermédio de parcerias entre diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituições;

São Pedro da Cipa/MT, 04 de Outubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
CNPJ: 37.464.948/0001-08



**NOTA TÉCNICA Nº 009/2019/SME/SPC/MT**

**ASSUNTO:** 16.2 da Meta 16 da Lei 494/2015 - PME - de 23 de Junho de 2015.

**RESPONSÁVEL:** EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

**HISTÓRICO:Meta 16:** Garantir, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em Lei, destinados à Educação.

**ANÁLISE TÉCNICA:** Na estratégia 16.2–Propor alteração do texto original da estratégia.

**CONCLUSÃO:**Sugerimos acrescentar a redação da estratégia 16.2 - Utilizar o piso salarial profissional nacional pautado na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 na sua integralidade, como patamar mínimo de referência para a elaboração do Plano de Carreiras Cargos e Salários para os profissionais da Educação;

São Pedro da Cipa/MT, 04 de Outubro de 2019.

ELIZANGELA ARAUJO SILVA  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

ANA LUCIA DUARTE  
EQUIPE TÉCNICA DA SME/SPC/MT

DEA LUCIA RIBEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO